

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 03/2023

Institui Comissão Eleitoral independente da Diretoria, para conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral da CBV, relativa ao cargo de Vice-Presidente, para o exercício de mandato até março de 2025.

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, Sr. Radamés Lattari Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para orientar e conduzir o processo eleitoral da Confederação Brasileira de Voleibol, a ser convocado para eleger, em Assembleia Geral Eleitoral, o Vice-Presidente da entidade, cujo mandato irá até março de 2025. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros (currículos anexos ao presente ato):

MEMBROS:

Membro – FERNANDO BARBALHO MARTINS

Membro – PEDRO FREITAS TEIXEIRA

Membro – ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral:

I – Promover os atos necessários à realização da Assembleia Geral Eleitoral segundo os termos do Estatuto da CBV, Regimento Interno das Assembleias, Regulamento editado e legislação vigente;

II- Receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro de candidatura;

III – Julgar as eventuais impugnações nos termos do Estatuto da CBV, Regimento Interno das Assembleias, Regulamento editado e legislação vigente;



IV – Velar pelo cumprimento do Estatuto da CBV, Regulamentos e legislação vigente durante a realização da Assembleia Geral Eleitoral;

V – Excluir candidatura e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;

VI – Apurar os votos apresentados durante a Assembleia Geral Eleitoral;

VII – Proclamar, encerrada a votação e apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral Eleitoral, o resultado da eleição, investindo-se imediatamente o candidato vencedor no respectivo cargo de Vice-Presidente;

VIII – Resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 3º - Os órgãos, diretorias e demais departamentos da CBV prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações da Comissão Eleitoral, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da CBV. Dê-se ciência e cumpra-se.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Radamés Lattari Filho
Presidente

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

FERNANDO BARBALHO MARTINS – OAB/RJ nº 88.468

Mestre em Direito Público pela UERJ

LLM in Sports Law and Practice pela De Monfort University

MBA em Gestão e Marketing Esportivo pela Trevisan Escola de Negócios

Especialista em Política e Estratégia pela ESG

Curso Superior de Defesa pela ESG

Bacharel em Direito pela Universidade Estácio de Sá

Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Ex-Procurador Federal

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Desportos no Gelo e do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro

Sócio fundador de Caldas Barbalho Advogados

Professor Convidado de Direito Administrativo dos Programas de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas, da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e da Escola Superior de Advocacia Pública.

Co-autor de Manual de Direito Administrativo (com Flávio de Araújo Willeman. Niterói: Impetus, 2015) e autor de Futebol: Manual de (Re)Montagem (Rio de Janeiro: APERJ, 2015) e Do Direito à Democracia: Neoconstitucionalismo, Princípio Democrático e a Crise no Sistema Representativo (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007), além de diversos artigos em publicações especializadas.

PEDRO FREITAS TEIXEIRA – OAB/RJ nº 166.395

Doutorando e Mestre em Direito Empresarial pela UERJ

Pós-graduação – Fundação Getúlio Vargas – FGV

Graduação em Direito – Fundação Getúlio Vargas – FGV

Possui vasta experiência em litígios cíveis e empresariais, com ênfase em recuperação judicial e falência, além de uma forte atuação junto ao poder legislativo.

Presidente da Comissão de Direito Empresarial da OAB/RJ, membro da Comissão Especial de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Conselho Federal da OAB e da Comissão Especial de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da OAB/RJ.

Docente nas seguintes instituições de ensino:

- . Professor de Direito Comercial da UFRJ
- . Professor na FVG Law Program
- . Professor da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro
- . Professor no LL.M de Direito Empresarial da IBMEC/RJ

ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA - OAB/RJ nº 99.593

Graduado em Direito pela PUC /RJ, em 1990.

Procurador do Município do Rio de Janeiro desde 2002. Na advocacia privada, atua em temas de Direito Público.

Exerceu função de assessor das Comissões de Inquérito do Município do Rio, em 1991; aprovado em concurso público, foi fiscal de atividades econômicas do Rio de Janeiro, de 1992 a 1994.

Subsecretário de Estado de Administração do Estado do Rio de Janeiro de 1995 a 1998; em 1998, acumulou função de Presidente do IASERJ. Em 2001, Secretário de Fazenda do Município de Rio das Ostras/RJ.

Subsecretário de Assuntos Jurídicos da Casa Civil do Município do Rio de Janeiro, entre 2009 a 2015.

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, desde janeiro de 2021.